



Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

CONESA PORTUGAL, S.A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.



A. INFORMAÇÃO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome / Designação comercial do operador	CONESA PORTUGAL, S.A.
Designação do estabelecimento	CONESA PORTUGAL, S.A.
Endereço do estabelecimento	Montinho de Baixo, 7490-241, Mora
Freguesia	Mora
Concelho	Mora

ENQUADRAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

(Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 agosto)

VERIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior

X

Estabelecimento abrangido pelo nível superior

DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 agosto)

DATA

Data de submissão da notificação/ comunicação

16/01/2012

INSPEÇÃO

(artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 agosto)

DATA

Data da última inspeção da IAGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

11/09/2017

B. DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS MEDIDAS PARA FAZER FACE A ACIDENTES GRAVES ENVOLVENDO SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

DESCRIÇÃO EM TERMOS SIMPLES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTABELECIMENTO

Preparação e conservação de produtos hortícolas por outros processos, concretamente no sector da transformação de tomate fresco para obtenção de concentrado de tomate, tomate triturado, tomate sumos, tomate em cubos e molho de tomate para pizzas.

Código CAE Principal 10395 R3

Outros códigos CAE



SUSTÂNCIAS PERIGOSAS PRESENTES NO ESTABELECIMENTO	ADVERTÊNCIA DE PERIGO
Substâncias incluídas na parte 1 do Anexo I do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto	
SECÇÃO "H" – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	
H2 Toxicidade Aguda	
H3 Toxicidade para órgão-alvo específicos – exposição única	
SECÇÃO "P" – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	
P1b Explosivos	
P2 Gases Inflamáveis	
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis H302 Nocivo por ingestão H312 Nocivo por contacto com a pele H332 Nocivo por inalação H315 Provoca irritação cutânea H319 Provoca irritação ocular grave H412 Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	
SECÇÃO "E" – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	
SECÇÃO "O" – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na parte 2 do Anexo I do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto	
	ADVERTÊNCIA DE PERIGO
Gás natural liquefeito (GNL)	Flam. Gas 1, H220 Gás extremamente inflamável H281 Contém gás refrigerado, pode provocar queimaduras e lesões criogénicas.
Gás Propano Líquido (GPL)	Flam. Gas 1 H220 Gás extremamente inflamável Press. Gas,



INFORMAÇÃO A COMUNICAR AO PÚBLICO

		H280 Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor.
Gasóleo	Flam. Liq. 3 Carc. 2 STOT RE 2	H226 Líquido e vapor inflamáveis H351 Suspeito de provocar cancro H373 Pode afetar os órgãos após exposição prolongada ou repetida
	Asp. Tox. 1	H304 Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias
	Aquatic Chronic 2	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
	Acute Tox. 4 Skin Irrit. 2	H332 Nocivo por inalação H315 Provoca irritação cutânea

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FORMA COMO O PÚBLICO INTERESSADO SERÁ AVISADO EM CASO DE ACIDENTE GRAVE E INFORMAÇÕES ADEQUADAS SOBRE AS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO A ADOTAR PELA POPULAÇÃO NA ENVOLVENTE DO ESTABELECIMENTO

Em caso de acidente grave o operador comunica de imediato aos meios de socorro (bombeiros voluntários de Mora) e á Câmara Municipal de Mora, entidades com quem serão definidas as formas e medidas de aviso ao público-alvo em função da natureza e gravidade da ocorrência.

Mora, 12/09/2017

CONESA PORTUGAL S.A.

(Responsável Administrativo)